



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada **GISELA SIMONA – UNIÃO/MT**

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

(Da Sra. Deputada Gisela Simona)

Fica estabelecida a prorrogação do vencimento de boletos bancários emitidos por empresas sediadas nas cidades atingidas pelas fortes chuvas no Estado do Rio Grande do Sul, por um período adicional de 30 (trinta) dias, em razão do estado de calamidade pública declarado na região.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica estabelecida a prorrogação do vencimento de boletos bancários emitidos por empresas sediadas nas cidades atingidas pelas fortes chuvas no Estado do Rio Grande do Sul, por um período adicional de 30 (trinta) dias, em razão do estado de calamidade pública declarado na região.

Art. 2º Esta prorrogação se aplica a todos os boletos com vencimento dentro do período de vigência do estado de calamidade pública, conforme declarado pelas autoridades competentes do estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º Durante o período de prorrogação estabelecido por esta lei, os boletos não poderão ser acrescidos de juros, multas ou quaisquer encargos adicionais em decorrência da extensão do prazo de vencimento.

Art. 4º As instituições financeiras ficam obrigadas a aceitar a prorrogação de vencimento dos boletos mencionados neste projeto de lei, sem impor qualquer ônus adicional aos seus clientes, além da atualização da data de vencimento.

Art. 5º Após o vencimento do prazo de 30 dias a partir da data oficial de reconhecimento da calamidade, todas as instituições financeiras e empresas de serviços públicos deverão oferecer condições especiais de negociação para as vítimas devidamente comprovadas.



Art. 6º As instituições financeiras e empresas de serviços públicos devem disponibilizar informações claras e acessíveis sobre as condições especiais de negociação oferecidas às vítimas, garantindo que estas tenham conhecimento pleno de seus direitos e opções disponíveis.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As recentes e intensas chuvas que assolaram o estado do Rio Grande do Sul causaram danos significativos à infraestrutura, propriedades e meios de subsistência de muitos cidadãos e empresas. Nesse contexto, é evidente a necessidade de medidas emergenciais para mitigar os impactos dessas adversidades, especialmente no que diz respeito às obrigações financeiras.

A prorrogação do vencimento de boletos por mais 30 dias se apresenta como uma medida essencial e solidária diante das dificuldades enfrentadas pelos afetados pelas fortes chuvas. Tal medida visa oferecer um período adicional de carência para que os cidadãos e empresas possam se reorganizar financeiramente, recuperar-se dos prejuízos causados pelas chuvas e retomar suas atividades de forma mais segura e sustentável.

Além disso, a prorrogação do vencimento dos boletos é uma forma de evitar a inadimplência e o endividamento excessivo dos afetados pelas chuvas, preservando, assim, a estabilidade econômica e social do estado do Rio Grande do Sul. É uma maneira de fornecer um alívio financeiro temporário, permitindo que as famílias e empresas direcionem seus recursos para a reconstrução e recuperação das áreas atingidas.

Portanto, diante da urgência e da necessidade de apoio às comunidades afetadas pelas fortes chuvas no estado do Rio Grande do Sul, faz-se imperativa a aprovação deste projeto de lei, que visa garantir um mínimo de segurança financeira e contribuir para a rápida reconstrução e recuperação das áreas atingidas.

Diante dos motivos expostos, e sendo inegável o alcance social da matéria em tela, estamos certos de que contaremos com o apoio de nossos Pares para a **APROVAÇÃO** do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputada GISELA SIMONA





Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245495728500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gisela Simona



* CD 2 4 5 4 9 5 7 2 8 5 0 0 *

Apresentação: 06/05/2024 20:25:24.187 - MESA

PL n.1576/2024